



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2021.

**ALTERA O ARTIGO 21 E SEU RESPECTIVO PARÁGRAFO
ÚNICO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VISTA
ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Vereadores do Município de Vista Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais, conferida nos termos do art. 44, inciso I, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O *caput* do art. 21 e seu respectivo parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre/RS, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. A Câmara de Vereadores, independente de convocação, reunir-se-á anualmente em sessão legislativa ordinária, de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro, extraordinariamente sempre que necessário, sendo que o número de sessões ordinárias legislativas durante o mês será de 03 (três), e o dia da semana e horário das respectivas sessões serão regulamentados por Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Será de 01 (um) ano o mandato dos membros da mesa, não sendo permitida a reeleição na respectiva legislatura.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias, bem como a Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2000.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

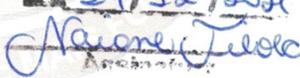
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE/RS,
SETE DE DEZEMBRO DE 2021.

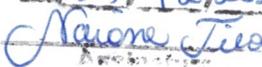

ELCIO FRANCISCO BASSO
Presidente do Legislativo Municipal


NELSON ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente


JAIRTON DE CEZARO
1º Secretário


ANDREIA MARIA PIAIA
2ª Secretária

APROVADO
Em 14/12/2021

Naonê Tuleci
Assessor

APROVADO
Em 27/12/2021

Naonê Tuleci
Assessor



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

A presente Proposta de Emenda visa alterar o art. 21 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Vista Alegre/RS, tendo em vista o fato de encontrar-se obsoleto, enrijecida, conflitando com o Regimento Interno da Câmara, deixando lacunas e necessitando de alteração e adequação correta, onde esta Casa Legislativa desta forma estará se adequando dentro dos tramites estabelecidos;

Com a respectiva alteração, esta Casa passará e reunir-se em sessões ordinárias legislativas do dia 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário. O número de sessões legislativas durante o mês será de 03 (três), deixando prerrogativas para o Chefe do Poder Legislativo regulamentar através de Decreto Legislativo o dia da semana e horário em que ocorrerão as referidas sessões.

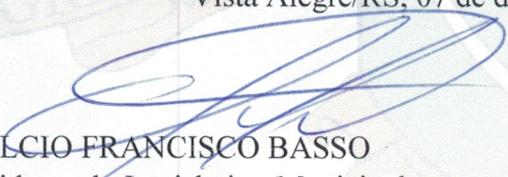
Outrossim, o recesso legislativo será no mês de julho e no mês de janeiro de cada ano, bem como, o período de mandato dos membros da mesa diretora passará a ser de 01 (um) ano.

A presente emenda deverá ser discutida e votada conforme artigo 44 e seus respectivos parágrafos da Lei Orgânica Municipal;

Maiores justificativas serão dadas em plenário.

Diante do exposto, conta-se com a proverbial atenção dos Nobres Edis, solicitando-se a aprovação unanime do presente Projeto de Emenda.

Vista Alegre/RS, 07 de dezembro de 2021.

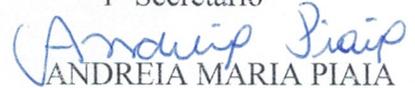

ELCIO FRANCISCO BASSO
Presidente do Legislativo Municipal


NELSON ROSA DE SOUZA

Vice-Presidente


JAIRTON DE CEZARO

1º Secretário


ANDREIA MARIA PIAIA

2ª Secretária